



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 2222-0866 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023/PROINTER (CONSOLIDADO APÓS 1º TERMO ADITIVO)
CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, INCISO VI DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014)

O Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais substituto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como poderá permitir a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Colaboração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Turismo, Telecomunicações, Transporte, Desporto e Lazer e todas as demais subáreas listadas na Plataforma Transferegov e que constam no Requerimento de Credenciamento (Anexo I), onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, mediante dispensa de Chamamento Público, junto à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB, por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.2. SOBRE A UNILAB E A PRÓ-REITORIA DE REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS:

1.2.1. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Redenção, estado do Ceará. Foi criada pela Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e instalada em 25 de maio de 2011. De acordo com a legislação, a Unilab tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional. As atividades administrativas e acadêmicas da Unilab se concentram nos Estados brasileiros do Ceará e da Bahia. No Ceará, a universidade conta com unidades nos municípios de Redenção e Acarape. Na Bahia, a Unilab está presente no município de São Francisco do Conde.

1.2.2. A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER tem como objetivos: promover e implementar, em parceria com outras Pró-Reitorias da Unilab, a estratégia de cooperação solidária com os Países de Língua Oficial Portuguesa; dialogar com as diversas instâncias da Unilab para promover a integração destas no sistema de mobilidade; criar espaços de debate e formação sobre cooperação solidária e interculturalidade; apoiar os grupos de pesquisa da Unilab para o estabelecimento de parcerias e desenvolvimento de projetos temáticos interinstitucionais; articular projetos em rede que envolvam múltiplas instituições conectadas, em âmbito nacional e internacional, abrangendo o Maciço de Baturité, São Francisco do Conde e países africanos, em especial de língua portuguesa, e Timor Leste.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que atendam a todas as exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, bem como às disposições deste edital e que atuem nas áreas e linhas de atuação descritas no Requerimento de Credenciamento (Anexo I).

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3.2.1. do presente instrumento convocatório, exclusivamente através do link <https://forms.gle/3jKTx1ZkRGhWsnus8>, em formato PDF, nomeado com as letras conforme elencado no item 3.2.1., a partir da data de sua publicação e até que venha a ser revogado (Edital de Fluxo Contínuo).

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.4. Durante o período de inscrições, sempre que houver novos credenciados a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais publicará os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês discricionariamente, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contar da data de sua homologação.

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público para projeto específico ou para avaliação de dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso sejam verificadas pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

3.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante **requerimento** encaminhado ao titular da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, exclusivamente através do link <https://forms.gle/3jKTx1ZkRGhWsnus8>, em formato PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todos os documentos necessários para formalizar o credenciamento, sendo eles:

- a) Cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp),

para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante/executante, na atuação em rede;

d) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) Comprovação de experiência prévia, que pode ser: instrumentos de cooperação institucional firmados, acompanhados do respectivo Plano de Trabalho e do relatório de atividades; publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; declaração de capacidade técnica ou de experiência prévia;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);

i) Certidão de Regularidade do Empresador junto ao FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

j) Extrato de Adimplência do Ente/Entidade da Plataforma Transferegov (<https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/Principal/Principal.do?Utr=guest&Pwd=guest>, caminho: "Verificação de Regularidade"; "Consultar Adimplência do Ente/Entidade"; "Gerar Extrato");

k) Certidão Negativa de Débitos do município sede da instituição;

l) Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da instituição;

m) Cópia de documento que comprove o funcionamento no endereço declarado, como faturas de água, eletricidade, telefonia, guias de recolhimento de IPTU, contrato de locação e demais documentos que apresentem o endereço de modo inequívoco;

n) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

3.2.2. O requerimento e a declaração da alínea "n" deverão ser assinados pelo representante legal da OSC utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil, plataformas de assinatura eletrônica que atendam aos requisitos do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) ou através da plataforma Gov.br (<https://assinador.iti.br/>), desde que seja possível a verificação e validação da autenticidade da assinatura digital. Alternativamente o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado integralmente, **serão desconsiderados os documentos com evidências de assinaturas recortadas e coladas.**

3.2.3. Os demais documentos, quando não forem natos digitais, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, quando aplicável, deverão estar integralmente digitalizados ou assinados conforme o item 3.2.2., **serão desconsiderados os documentos com evidências de assinaturas recortadas e coladas.**

3.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. As solicitações de credenciamentos serão analisadas na ordem de recebimento.

4.2. A documentação enviada será analisada por uma comissão de 3 (três) servidores da Unilab nomeados através de portaria, o resultado será homologado pelo titular da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais e publicado no Diário Oficial da União e na página <https://prointer.unilab.edu.br/editais/>.

4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento de que trata este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida, a qualquer tempo, a apresentação de nova solicitação de credenciamento por igual período, nos termos deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais.

6.2. A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial da União, bem como na página da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (<https://prointer.unilab.edu.br/editais/>).

6.5. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da UNILAB.

6.6. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, ouvida a Procuradoria Jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Redenção, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

SABI YARI MOÏSE BANDIRI

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **SABI YARI MOÏSE BANDIRI, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 29/01/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365300** e o código CRC **E087B531**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Prointer

Sr(a). Pró-Reitor(a),

Eu, _____, representante legal da
_____, localizada no endereço
_____, inscrita no CNPJ _____,

venho solicitar meu credenciamento junto à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e declaro que esta OSC atua nas seguintes áreas:

01 - Defesa Nacional

- ☐ 01.1 - Defesa Aérea
- ☐ 01.2 - Defesa Naval
- ☐ 01.3 - Defesa Terrestre

02 - Segurança Pública

- ☐ 02.1 - Policiamento
- ☐ 02.2 - Defesa Civil
- ☐ 02.3 - Informação e Inteligência

03 - Relações Exteriores

- ☐ 03.1 - Relações Diplomáticas
- ☐ 03.2 - Cooperação Internacional

04 - Assistência Social

- ☐ 04.1 - Assistência ao Idoso
- ☐ 04.2 - Assistência ao Portador de Deficiência
- ☐ 04.3 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- ☐ 04.4 - Assistência Comunitária

05 - Saúde

- ☐ 05.1 - Atenção Básica
- ☐ 05.2 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- ☐ 05.3 - Suporte Profilático e Terapêutico
- ☐ 05.4 - Vigilância Sanitária
- ☐ 05.5 - Vigilância Epidemiológica
- ☐ 05.6 - Alimentação e Nutrição

06 - Trabalho

- ☐ 06.1 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
- ☐ 06.2 - Relações de Trabalho
- ☐ 06.3 - Empregabilidade
- ☐ 06.4 - Fomento ao Trabalho

07 - Educação

- ☐ 07.1 - Ensino Fundamental
- ☐ 07.2 - Ensino Médio
- ☐ 07.3 - Ensino Profissional
- ☐ 07.4 - Ensino Superior
- ☐ 07.5 - Educação Infantil
- ☐ 07.6 - Educação de Jovens e Adultos
- ☐ 07.7 - Educação Especial
- ☐ 07.8 - Educação Básica

08 - Cultura

- ☐ 08.1 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- ☐ 08.2 - Difusão Cultural

09 - Direitos da Cidadania

- ☐ 09.1 - Custódia e Reintegração Social
- ☐ 09.2 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- ☐ 09.3 - Assistência aos Povos Indígenas

10 - Urbanismo

- ☐ 10.1 - InfraEstrutura Urbana

- ☐ 10.2 - Serviços Urbanos
- ☐ 10.3 - Transportes Coletivos Urbanos
- 11 - Habitação
- ☐ 11.1 - Habitação Rural
- ☐ 11.2 - Habitação Urbana
- 12 - Saneamento
- ☐ 12.1 - Saneamento Básico Rural
- ☐ 12.2 - Saneamento Básico Urbano
- 13 - Gestão Ambiental
- ☐ 13.1 - Preservação e Conservação Ambiental
- ☐ 13.2 - Controle Ambiental
- ☐ 13.3 - Recuperação de Áreas Degradadas
- ☐ 13.4 - Recursos Hídricos
- ☐ 13.5 - Meteorologia
- 14 - Ciência e Tecnologia
- ☐ 14.1 - Desenvolvimento Científico
- ☐ 14.2 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
- ☐ 14.3 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
- 15 - Agricultura
- ☐ 15.5 - Abastecimento
- ☐ 15.6 - Extensão Rural
- ☐ 15.7 - Irrigação
- ☐ 15.8 - Promoção da Produção Agropecuária
- ☐ 15.9 - Defesa Agropecuária
- 16 - Organização Agrária
- ☐ 16.1 - Reforma Agrária
- ☐ 16.2 - Colonização
- 17 - Indústria
- ☐ 17.1 - Promoção Industrial
- ☐ 17.2 - Produção Industrial
- ☐ 17.3 - Mineração
- ☐ 17.4 - Propriedade Industrial
- ☐ 17.5 - Normalização e Qualidade
- 18 - Comércio e Serviços
- ☐ 18.1 - Promoção Comercial
- ☐ 18.2 - Comercialização
- ☐ 18.3 - Comércio Exterior
- ☐ 18.4 - Serviços Financeiros
- ☐ 18.5 - Turismo
- 19 - Comunicações
- ☐ 19.1 - Comunicações Postais
- ☐ 19.2 - Telecomunicações
- 20 - Energia
- ☐ 20.1 - Conservação de Energia
- ☐ 20.2 - Energia Elétrica
- ☐ 20.3 - Combustíveis Minerais
- ☐ 20.4 - Biocombustíveis
- 21 - Transporte
- ☐ 21.1 - Transporte Aéreo
- ☐ 21.2 - Transporte Rodoviário
- ☐ 21.3 - Transporte Ferroviário
- ☐ 21.4 - Transporte Hidroviário
- ☐ 21.5 - Transportes Especiais
- 22 - Desporto e Lazer
- ☐ 22.1 - Desporto de Rendimento

(___) 22.2 - Desporto Comunitário

(___) 22.3 - Lazer

XXXX, ___ de _____ de ____ .

Nome do Representante Legal - CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Art. 28 do Decreto nº 16.519/2016 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à UNILAB, que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera da UNILAB, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

- As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

- Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da - Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;

- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante,

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por

crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XXXX , ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal - CPF

Referência: Processo nº 23282.004018/2023-61

SEI nº 1365300